

Em: 22 MAR. 2023



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 270/2023**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO, NO EXERCÍCIO DE 2022, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, Lei n.º 4.320/64 de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados e liquidados no exercício de 2022, inscritos em Restos a Pagar Processados, no balanço geral do Município de Guarapari, a saber:

**UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI:**

EXERCÍCIO DE 2022:	
Empenho nº 4991-000	8.942,89
Liquidação nº 6531	
<b>TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2022</b>	<b>R\$ 8.942,89</b>

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES, 16 de Março de 2023.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL